

Prefeitura Municipal de America Dourada

Outros



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADAAv. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96**LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU 01/2023**

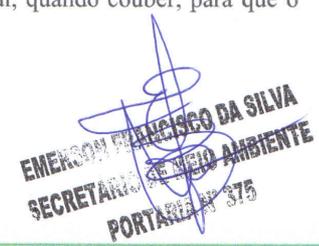
A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, no exercício da sua competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1998, Lei Complementar n° 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012 e n° 15.682, de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM n° 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420 de 27 de novembro de 2015. Na Lei Municipal n° 626/2009, regulamentada pelo seu decreto, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta no processo n° 005/2021, com parecer técnico favorável ao pleito.

RESOLVE:

Art.1° Conceder A LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA válida pelo prazo de 2 (DOIS) anos, a WINITY INFRAESTRUTURA LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ n° 44.577.243/0001-62, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, no 931, Térreo, Bairro SION, Salvador/BA, CEP 41.830-492, Para a implantação de uma torre de transmissão na FAZENDA BOM SUCESSO, POVOADO DE LAGOA DOS BORGES, ZONA RURAL, CEP 44910-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

1. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença.
2. Todo empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
3. Doação de 2 lixeiras com as seguintes características: 1 metro Altura, 1,75 metros de largura, 1 metro de comprimento. Feito em metal, com chapa metálica em baixo, laterais e tampa com metal gradeado, e abertura na tampa de cima e tampa lateral. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 30 dias;
4. Priorizar o uso de equipamentos e fontes de energias mais limpas, tendo como objetivo reduzir os impactos negativos ao meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
5. Entregar todos resíduos reciclável gerado na fase de construção na sede da associação de catadores de material reciclável no município de América Dourada. Prazo: Durante a vigência da licença.
6. Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos.
7. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba

www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
01420E3368D6DAE7C4567A3B16FDA6

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 77 – Centro – Cep. 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

Art. 2º O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, bem como de qualquer item das condicionantes, implicará no efeito suspensivo dessa LU. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta Dispensa de Licença Ambiental constitui-se em infração de caráter grave.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e/ou tecnologia disponível, no momento da análise do pedido de nova licença ambiental.

Art. 4º A Licença Ambiental de Operação trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais na fase de operação da torre, não substituindo quaisquer outros documentos que se façam necessários.

Art. 5º Esta Licença Ambiental Unificada entrará em Vigor a partir da data da sua Publicação.

América Dourada, 05 de setembro 2023.

JOELSON CARDOSO ROSÁRIO
Prefeito Municipal de América Dourada

EMERSON FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal De Meio Ambiente
Decreto nº 375/2022

